



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.112 DE 28 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 047/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a mudança de endereço do Ecoponto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o endereço do Ecoponto, da Rua Dr. Antônio Carvalho de Oliveira, nº 473, Setor Bela Vista, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000 para a Rua Laudelino de Sousa Santos, nº 514, Quadra 15, Lote 18, Bairro Jardim Bela Vista, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2019.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.111 DE 26 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado nos incisos desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, em substituição temporária, inclusive visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2018 – 1ª PJUSCÍVEL/BG/MT, para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH:

- I – 02 (dois) Psicólogos;
- II – 02 (dois) Fonoaudiólogos;
- III – 05 (cinco) Professores.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 26 de agosto de 2019

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.110 DE 26 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 045/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Lei 3.602 de 15 de janeiro de 2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos administrativos, a Lei nº 3.602 de 15 de janeiro de 2015, que estabelece novos valores para definição das modalidades licitatórias prevista na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT. 26 de agosto de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.109 DE 26 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.639/2015, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos administrativos, a totalidade da Lei nº 3.639 de 30 de junho de 2015, que autorizou a doação à UNIÃO DE CURSOS EDUCACIONAIS DO CENTRO OESTE LTDA, a área de 11.470,13m², Lote 01, Qd. 15, no Residencial Toledo, descrita na Matrícula nº 67742, para construção da sede própria do estabelecimento de ensino

Art. 2º - O imóvel doado por meio da lei ora revogada volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Fica autorizado o cancelamento do título de propriedade caso já tenha sido emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de agosto de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.108 DE 26 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Lei 3.730/2016, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos administrativos, a totalidade da Lei nº 3.730 de 12 de maio de 2016, que doou à UNIÃO, a área de 5.195,75m², no Jardim Amazônia, descrita na Matrícula nº 33077, para construção da sede própria da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Barra do Garças.

Art. 2º - O imóvel doado por meio da lei ora revogada volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Fica autorizado o cancelamento do título de propriedade caso já tenha sido emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de agosto de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.107 DE 26 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 043/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em Comodato do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em **Comodato** da "ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI", inscrita no CNPJ nº 90.779.745/0001-93, pessoa jurídica sem fins lucrativos, um prédio situado na Rua Padre Zeferino Agostini, nº 801, Vila Maria, nesta cidade de Barra do Garças.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente Lei destina-se ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil denominado **Centro Municipal de Educação Infantil "Imaculada Conceição"**.

Art. 2º – O prazo de duração do Comodato será de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º – A direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares serão indicados pelas Associação Educativa Agostini que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º – Os serviços a que menciona o Parágrafo Único, do Art. 1º serão prestados nas dependências do Centro de Educação Infantil "Imaculada Conceição."

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil "Imaculada Conceição" ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de agosto de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal